

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00040/2021-CPL
PREGAO PRESENCIAL 0002/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E EMPRESA JOSE ITAMAR CAVALCANTI DE ASSIS 29156572468, CNPJ nº 35.647.051/0001-94, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular do Termo Contratual, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ nº 08.924.052/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Francisco Mendes Campos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Distrito de Bom Jesus - Zona Rural, S/Nº, CPF nº 526.410.584-72, Carteira de Identidade nº 1.150.351 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JOSE ITAMAR CAVALCANTI DE ASSIS 29156572468 - R DOMINGOS LEITE, 367 - CENTRO - SAO JOSE DE PIRANHAS - PB, CNPJ nº 35.647.051/0001-94, neste ato representado por José Itamar Cavalcanti de Assis, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Domingos Leite, 367, Térreo - Centro - São José de Piranhas - PB, CPF nº 291.565.724-68, Carteira de Identidade nº 1052644 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo Contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, sob a égide da Lei 8.666/93 atualizada.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração, a aceitação e autorização pelo Senhor Prefeito Municipal, encaminhamento jurídico para celebração deste instrumento de aditamento;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que é facultado pelo artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de lavagens, através de lava-jato, limpeza e lubrificações nos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Com o objeto de acrescentar o percentual de 22%, que corresponde a R\$ 6.908,00 (seis mil novecentos e oito reais) ao valor inicial de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), perfazendo assim, o valor global final do contrato em R\$ 38.308,00 (trinta e oito mil trezentos e oito reais).

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do presente Termo Contratual será afixada no Quadro de Avisos da entidade, por extrato, dentro do devido prazo legal.

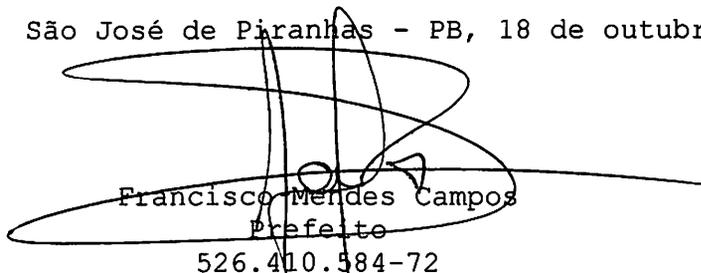
4.0. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

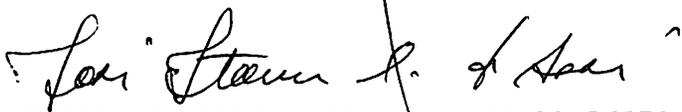
4.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, obrigando-se as partes a cumprir o que foi pactuado no instrumento inicial.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas Administrativamente, serão processadas e julgadas, no FORO da comarca de São Jose de Piranhas, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditivo Contratual em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São José de Piranhas - PB, 18 de outubro de 2021.


Francisco Mendes Campos
Prefeito
526.410.584-72


JOSE ITAMAR CAVALCANTI DE ASSIS 29156572468
CNPJ n° 35.647.051/0001-94

Testemunhas:

1. *Antonio Roberto Tavares* CPF: 113.791.214-69
2. *Daniel R. dos Santos Junior* CPF: 108.155.174-90